

Ata

33ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

19 de maio de 2017

No dia dezanove de maio de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu na sala do Conselho, da Reitoria da Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Alfredo de Sousa, António Felino, Artur Águas, Gabriel David, Isabel Menezes, José Fernando Oliveira, José Manuel Amarante, Manuel Matos Fernandes, Maria de Fátima Oliveira, Ana Rita Ramalho, Francisco Sousa Vieira, João Silva Nunes, José Pedro Nunes, Fátima Lisboa e Maria João Vasconcelos. Justificaram a sua ausência Altamiro da Costa Pereira. António Sarmento, Carlos Afonso, Raul Vidal, Bento Domingues, Cristina Grande, José Pacheco Pereira e Paul Symington. Também esteve presente, sem direito a voto, o Reitor da Universidade do Porto, Sebastião Foyo de Azevedo.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião de 21 de abril de 2017.
2. Proposta de revisão extraordinária dos Estatutos da Universidade do Porto (assunto vindo da reunião anterior, aguarda parecer da Comissão de Governação).
3. Análise e aprovação da "Proposta de Revisão do Regimento do Conselho Geral da U.Porto" e das propostas de alteração dos Regulamentos para a Eleição do Reitor e do Regulamento do Gabinete de Provedoria da Universidade do Porto. (assunto vindo da reunião anterior).
4. Análise e aprovação do "Acordo para a criação da Food Innovation".
5. Análise e aprovação da "Integração na Rede Académica nas Ciências da Saúde da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (RACS-CPLP).
6. Análise e aprovação da "Proposta de Participação da Universidade do Porto na Associação PRO BONO".
7. Análise e aprovação da "Proposta de celebração de um contrato interadministrativo com o Município da Maia para a cedência de um terreno destinado à instalação de uma unidade de investigação em Ciência Animal do ICBAS".

Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho Geral, após ter cumprimentado os membros presentes, informou que a reunião ordinária marcada para o dia 30 de junho seria da parte da manhã, seguida de almoço conjunto entre os membros do Conselho Geral cessante e novo. Da parte da tarde teria lugar a primeira reunião do novo Conselho Geral. De seguida, antes de iniciar a discussão da ordem de trabalhos o conselheiro Artur Águas pediu a palavra e questionou se no dia 30 de junho haveria descerramento da placa de homenagem aos estudantes, tal como foi recomendado ao Sr. Reitor pelo voto unânime dos membros do Conselho Geral da Universidade. O Presidente comunicou que esta matéria não estava agendada para discussão, pelo que se cingiria a debater apenas os temas previamente agendados.

De seguida iniciou-se a discussão da ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião de 21 de abril de 2017.

Foi aprovada por unanimidade a ata da 32ª reunião do Conselho Geral, de 21 de abril de 2017.

2. Proposta de revisão extraordinária dos Estatutos da Universidade do Porto (assunto vindo da reunião anterior, aguarda parecer da Comissão de Governação).

O Presidente comunicou ao Conselho que a redação da proposta de aditamento aos Estatutos da Universidade do Porto que a seguir se transcreve, resulta da apreciação e aprovação pela Comissão Permanente de Governação, em 16 de maio de 2017:

Art.º 38 – A

(Criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas)

A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas ficam sujeitas a procedimentos constantes dum Regulamento Geral a elaborar pelo Reitor e aprovar pelo Conselho Geral donde designadamente conste, além do mais:

- a) Nos casos de criação de novas Unidades Orgânicas, além da observância dos critérios do nº 4 do art.º 14, deverá ser nomeada uma comissão instaladora para elaboração dos Estatutos provisórios a vigorar durante um período razoável, com as normas fundamentais das suas atribuições, organização interna, funcionamento e eleição dos respetivos órgãos de gestão;*
- b) Nos casos de criação de novas Unidades Orgânicas resultantes da fusão, transformação ou cisão de outras já existentes a proposta do reitor deve ser precedida de audição dos órgãos de gestão das unidades orgânicas em causa, convocados para o efeito, os quais continuarão em funções até à entrada em funções dos órgãos dessa nova unidade orgânica;*
- c) Os estatutos das novas unidades orgânicas referida na b) devem ser elaborados por uma comissão composta, com membros dos conselhos de representantes das unidades orgânicas a extinguir designados pelo reitor;*
- d) Os estatutos referidos na c) devem conter normas transitórias para salvaguardar os direitos dos estudantes e do pessoal docente e não docente e os arquivos documentais das unidades orgânicas a extinguir, bem como as receitas e despesas dos orçamentos destas últimas e respetivos imóveis e equipamentos a transferir para a nova unidade orgânica;*

- e) *Todos os documentos referidos nas alíneas anteriores, bem como a autorização prévia do ministro da tutela devem instruir as propostas do reitor a apresentar ao Conselho Geral.*

O Presidente sublinhou que esta alteração dos Estatutos, nos termos do art.º 4.º, n.º 3 carece de aprovação da maioria de 2/3 dos membros do Conselho Geral (16 membros). Assim, por não estarem presentes dois terços dos membros do Conselho necessários para a aprovação da proposta, o assunto foi adiado.

3. Análise e aprovação da “Proposta de Revisão do Regimento do Conselho Geral da U.Porto” e das propostas de alteração dos Regulamentos para a Eleição do Reitor e do Regulamento do Gabinete de Provedoria da Universidade do Porto. (assunto vindo da reunião anterior).

O Presidente deu a palavra ao Coordenador da Comissão de Governação, Sr. Prof. Doutor José Manuel Amarante. O Conselheiro propôs um voto de agradecimento às Professoras Luisa Neto e Juliana Coutinho pelo trabalho realizado e explicou que tinha sido solicitado a revisão do projeto do Regimento do Conselho Geral, elaborado pelos serviços jurídicos da Reitoria, com vista à integração dos seguintes regulamentos:

- a) Regulamento para a eleição e cooptação dos membros do Conselho Geral da Universidade do Porto;
- b) Regulamento para a nomeação dos membros para os órgãos sociais de organizações autónomas da Universidade do Porto da competência do Conselho Geral;
- c) Regulamento para a proposta ao Governo para nomeação de Curadores;
- d) Regulamento do Provedor do funcionário não docente não investigador e Regulamento do Provedor do estudante da Universidade do Porto;
- e) Regulamento para a eleição do Reitor.

Após prévia análise, não foi considerado possível pelas Professoras da FDUP, incluir no Regimento do Conselho Geral normas respeitantes a outros órgãos, mesmo que em causa esteja a sua eleição pelo Conselho Geral. Se no caso da proposta de nomeação de curadores e no caso da nomeação para órgãos sociais de organizações autónomas parece que essas são competências exercidas no seio do órgão, o mesmo já não se pode dizer quanto ao regulamento da eleição para Reitor – porque implica atos públicos externos – bem assim, e por maioria de razão, quanto ao regulamento do Gabinete de Provedoria. Nesta revisão foi considerado que, cada órgão tem um Regimento na medida da norma necessária para além do previsto pelos Estatutos. Assim, do Regimento do Conselho Geral devem constar a natureza, a composição, a designação e as competências do Conselho Geral, bem como a sua forma de funcionamento.

Deste modo, o Coordenador da Comissão de Governação explicou que a proposta de Regimento apresentada, não integra, pelas razões referidas:

- a) O regulamento para eleição de Reitor: este diploma apenas exige a atualização da remissão para a norma estatutária em vigor, após a alteração de 2015, a par de revisões de logística formal.
- b) O regulamento do Gabinete de Provedoria: fez-se a adaptação dos dois Regulamentos anteriores à tripartição agora pressuposta no artigo 53º dos Estatutos na versão de 2015, acrescentando algumas correções de logística formal.

f1

Acresce que, segundo as Senhoras Professoras Luísa Neto e Juliana Coutinho a natureza da proposta de Regimento do Conselho Geral apresentada aconselha e exige a aprovação de um novo Regimento e não de mera intervenção cirúrgica de alteração, já que foram mais longe do que a revisão feita pelos serviços jurídicos da Reitoria:

a) Procedendo a uma consolidação que excede a compilação e a uma ressystematização, nos termos solicitados: foi constituído um novo esqueleto, tornando patente a distinção entre disposições gerais e disposições especiais;

b) Por outro lado, em termos substantivos, e ainda que não se introduzindo novas soluções para as quais se não tinha mandato, fez-se uma análise das normas em causa face às normas de hierarquia superior – v.g. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior de 2007 (RJIES), Estatutos da Fundação Universidade do Porto de 2009 e Estatutos do Estabelecimento de Ensino Universidade do Porto de 2015 –, eliminando contradições e sobreposições, e corrigindo remissões intrassistemáticas, ainda que se não tenham eliminado, por uma questão de facilidade pedagógica e de simplicidade de manuseio, todas as duplicações do texto legal e regulamentar;

José Manuel Amarante referiu ainda que, conforme solicitado, tinham sido acrescentadas as intenções do Senhor Presidente do Conselho Geral de:

a) Previsão de apresentação de relatório no final do mandato (n.º 4 do artigo 4.º);

b) Referência expressa à possibilidade de assistência às reuniões pelos membros do Conselho de Curadores (alínea a) do n.º 5 do artigo 31.º).

O Conselheiro informou ainda que no que respeita às duas sugestões do Prof. Doutor José Fernando Oliveira, não foi considerada possível e/ou desejável a respetiva inclusão. De facto:

a) A previsão de dois votos em vez de voto único poderia perverter a lógica do escrutínio de lista e do método de *Hondt* obrigatório nos termos de normas de hierarquia superior aplicáveis;

b) A obrigatoriedade de voto em candidato de fora da Instituição é passível de ser considerada ilegal e mesmo inconstitucional – por violação da dogmática da restrição de direitos – em virtude de restrição de liberdade de voto para além da referência a listas “completas e abertas” a que se refere o artigo 22.º dos Estatutos e o artigo 81.º do RJIES.

Quanto a outras considerações, nomeadamente as constantes de Relatório de Comissão Eleitoral de anterior ato eleitoral:

a) Foram pomenorizados os requisitos a indicar nas listas;

b) Foram corrigidas as remissões, já aliás resolvidas pelo facto de a nova sistematização distinguir Duas Subsecções – Disposições Gerais e Disposições Especiais – na Secção I do Capítulo II;

c) Entendeu-se ser de manter que os membros de uma lista possam subscrever a sua ou outra lista, pelo que não se fez a alteração restritiva sugerida;

d) Entendeu-se ser de manter a menção aos membros efetivos e suplentes aquando do ato eleitoral, para efeito de desejável conhecimento integral da composição da lista no seu todo – como aliás sucede no direito eleitoral geral que é de todos supletivo –, não obstante a suscetibilidade de voto apenas em membros efetivos, como também expressamente determinado;

e) Considerou-se que outras questões levantadas ou contrariam outras normas (o aventado voto por procuração) ou seriam de todo incompreensíveis para a comunidade académica (orçamento para campanhas eleitorais) ou não têm

dignidade normativa (por terem carácter de instrução logística administrativa) que justifique ou aconselhe a sua inserção no diploma revisto.

Artur Águas pediu a palavra e juntou-se ao voto de louvor proposto às Professoras da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Posteriormente, considerou desajustado o *timing* de apresentação da proposta de revisão do Regimento do Conselho Geral, uma vez que o mandato deste Conselho terminaria em breve.

Pelas quinze horas e dez minutos, o conselheiro Artur Águas ausentou-se da reunião. Após troca de impressões, foi deliberado aprovar por unanimidade a “Proposta do novo Regimento do Conselho Geral da U.Porto” e das Propostas de Alteração do Regulamento para a Eleição do Reitor e do Regulamento do Gabinete de Provedoria da Universidade do Porto, com o parecer favorável da Comissão de Governação.

O Conselho expressou por unanimidade um voto de louvor às Professoras Luísa Neto e Juliana Coutinho, em reconhecimento pelo profissionalismo e competência manifestados ao longo deste processo de revisão.

4. Análise e aprovação do “Acordo para a criação da Food Innovation”.

Antes de dar a palavra ao Senhor Reitor, o Presidente comunicou ao Conselho que tinha solicitado parecer à Comissão de Planeamento e Financiamento e Comissão de Investigação, Inovação e Internacionalização sobre a matéria.

De seguida, o Presidente deu a palavra ao Prof. Gabriel David, coordenador da Comissão de Investigação, Inovação e Internacionalização. O Conselheiro referiu que a área agroalimentar e da alimentação é uma das identificadas como prioritárias na estratégia de especialização inteligente da Região Norte e constitui um dos setores mais relevantes da economia portuguesa. A constituição de uma unidade de investigação que reforce a capacidade da Universidade de produzir conhecimento e de colaborar com as empresas nas atividades de Inovação é, portanto, uma iniciativa de louvar na sua génese. O facto de assentar numa parceria de algumas das Universidades portuguesas relevantes da área é também um aspeto positivo, em particular numa perspetiva de afirmar a presença de Portugal nas redes europeias.

No entanto, a ausência de um enquadramento justificativo, de elementos essenciais para a avaliação de critérios normalmente previstos para a criação de novas unidades de investigação, a confusa e distorcida estrutura de gestão e, sobretudo, a falta de clareza quanto aos compromissos financeiros envolvidos, são alguns dos principais aspetos a necessitar de clarificação.

Neste contexto, as Comissões de Investigação, Inovação e Internacionalização (CIII) e de Planeamento e Financiamento (CPF), do Conselho Geral da UPorto, solicitam o esclarecimento das questões colocadas e a eventual correção dos aspetos referidos no parecer que se anexa, de modo a poderem vir a dar parecer favorável ao acordo para a criação da Food Innovation.

Após ampla discussão, o Presidente retirou a matéria da ordem de trabalhos, recomendando ao Senhor Reitor que fossem esclarecidas previamente as questões colocadas pelas Comissões, para que estas pudessem dar parecer favorável antes de o documento voltar a ser reapreciado pelo Conselho.

5. Análise e aprovação da “Integração na Rede Académica nas Ciências da Saúde da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (RACS-CPLP).

O Presidente informou o Conselho que, dada a simplicidade da matéria, não tinha solicitado parecer prévio à Comissão de Ensino, Qualidade e Avaliação.

Colocado o documento à votação, foi deliberado aprovar por unanimidade a “Integração na Rede Académica nas Ciências da Saúde da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (RACS-CPLP)”.

6. Análise e aprovação da “Proposta de Participação da Universidade do Porto na Associação PRO BONO”.

Tal como no ponto anterior, o Presidente informou que dada a natureza do assunto não tinha solicitado parecer prévio à Comissão de Governação. Colocada a proposta à votação, foi deliberado aprovar por unanimidade a “Proposta de Participação da Universidade do Porto na Associação PRO BONO”.

7. Análise e aprovação da “Proposta de celebração de um contrato interadministrativo com o Município da Maia para a cedência de um terreno destinado à instalação de uma unidade de investigação em Ciência Animal do ICBAS”.

Passando ao ponto sete da ordem de trabalhos, o Presidente deu a palavra ao Sr. Reitor que informou que considerando a vontade manifestada pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS), através do seu Diretor, Prof. Doutor António de Sousa Pereira, a celebração de um contrato interadministrativo com o Município da Maia para a cedência de um terreno destinado à instalação de uma unidade de investigação em Ciência Animal, o Gabinete de Apoio aos órgãos de Governo elaborou um estudo de viabilidade do investimento proposto, previamente distribuído. De acordo com a informação do Senhor Diretor do ICBAS trata-se de uma oportunidade única que permitirá à U.Porto desenvolver a Investigação em Ciência Animal no âmbito do curso de Medicina Veterinária e, ao mesmo tempo, avançar com projetos de translação no âmbito da medicina experimental humana e na área da segurança alimentar. Trata-se de áreas do conhecimento que não existem na U.Porto e que são críticas e estratégicas em qualquer Universidade Moderna.

Assim, face ao exposto, e atenta a urgência na decisão, submete-se a matéria à aprovação do Conselho Geral.

Foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Isabel Menezes:

“Votei favoravelmente esta proposta, mas não posso deixar de estranhar a opção pela criação de um novo espaço num outro município da Área Metropolitana do Porto. As instalações de Vairão foram sempre apresentadas como servindo para dar conta das legítimas necessidades de formação e investigação da área veterinária na Universidade do Porto. Percebemos agora que não é assim, o que diz da necessidade de um planeamento estratégico a longo prazo da própria Universidade.”

José Manuel Amarante:

Votei favoravelmente a “Proposta de celebração de um contrato interadministrativo com o Município da Maia para a cedência de um terreno destinado à instalação de uma unidade de investigação em Ciência Animal do ICBAS” na convicção que os custos inerentes à construção e manutenção da referida Unidade serão inteiramente da responsabilidade do ICBAS e que a sua implementação não levará à qualquer duplicação de recursos dentro da UP.

Após ampla discussão, foi deliberado aprovar por unanimidade a “Proposta de celebração de um contrato interadministrativo com o Município da Maia para a cedência de um terreno destinado à instalação de uma unidade de investigação em Ciência Animal do ICBAS”.

A reunião foi encerrada às dezasseis e trinta minutos. De tudo para constar se lavrou a presente ata que, após aprovação, vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

O Presidente do Conselho Geral da U.Porto,



Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa

A Secretária do Conselho Geral,

Dr.ª Fátima Lisboa

